



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

Sexta-feira • 15 de Agosto de 2025 • Ano XIII • Nº 3663

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Erratas .....	02 a 02
Leis .....	03 a 04
Termos Aditivos .....	05 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Erratas**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ERRATA – DO CONTRATO Nº 115/2025, ASSINADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

No Contrato nº 115/2025, assinado em 14 de agosto de 2025, publicado na Edição nº 3661 do Diário Oficial do Município, em 14 de agosto de 2025, [https://diof.io.org.br/api/diariooficial/download/2025\\_08\\_143661003131.pdf](https://diof.io.org.br/api/diariooficial/download/2025_08_143661003131.pdf), páginas 10, fora verificado um equívoco na digitação, fazendo-se necessária a seguinte correção: onde se lê: 3. – **Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Administração e Governo** .Proj. Ativ.: 2010 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes (15000000). Proj. Ativ.: 1005 – Pavimentação de Ruas, Avenidas e Desapropriação. (1500000) Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo. Leia-se: 3. – – **Órgão/Unid.: 02.13.000 – Secretaria Municipal de Transporte** .Proj. Ativ.: 2010 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes (15000000). **Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Administração e Governo** Proj. Ativ.: 1005 – Pavimentação de Ruas, Avenidas e Desapropriação. (1500000) Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo. Ibitiara-BA, 15 de agosto de 2025 - Wilson dos Santos Souza – Prefeito

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



### LEI Nº 0337/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Altera às Leis ns. 147/2013 e 232/2021 que dispõem sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, como abaixo se indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera-se as definições trazidas pelas Leis ns. 147/2013 e 232/2021 no que tange à composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS. A partir desta data, o CMDS terá sua composição definida por reunião e votação interna de seus conselheiros, sendo regulamentada por decreto. A composição será da seguinte forma:

I – Três representantes do poder público municipal e sete representantes da sociedade civil, seguindo assim as diretrizes do Estado, que diz que no mínimo 2/3 dos conselheiro deve ser da sociedade civil;

Art. 2º. As representações do poder público serão constituídas por titular e suplente dos seguintes órgãos:

- A) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;**
- B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- C) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**

**Art. 3º.** As sete representações da sociedade civil serão escolhidas tendo por base o interesse voluntário dos representantes das associações existentes no município, conforme descrito no Art. 1º desta Lei e, a validação da composição do CMDS se dará por meio de Decreto.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2025.

  
Wilson dos Santos Souza  
Prefeito Municipal  
CPF: 883.540.405-34

**WILSON DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



### **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº007-2022-PE**

SEXTO TERMO ADITIVO que **O MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08– Centro, Ibitiara, Bahia, CEP 46.700-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **WILSON DOS SANTOS SOUZA** portador do RG:08.095.158-90 SSP-BA e CPF:883.540.405-34, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **AS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.095.858/0001-10, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº343, Sala 303, Aeroporto Velho – Guanambi/BA, CEP 46430-000, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Pereira Reis, inscrita no CPF 004.770.295-82, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

#### **1. – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 041/2023, assinado em 28 de julho de 2023, já alterado pelo quinto termo aditivo assinado em 07 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário, levantamento cadastral, avaliação de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do patrimônio de bens permanentes do Município de Ibitiara/BA, conforme condições do Edital e Anexos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, constata no ofício requisitório, com fundamento na Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II.

#### **2. – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. – Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos serviços por igual período da avança inaugural, 06 (seis) meses, fica **ALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** do correspondente instrumento contratual, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, para que este vigore pelo período de **07 de agosto de 2025 até 07 de fevereiro de 2026**.

#### **3. – DO VALOR**

3.1. – Renova-se o valor contratado inaugural, nos mesmos moldes da Clausula Quarta do contrato inaugural, já alterado pelo terceiro termo aditivo assinado em 02 de maio de 2023, perfazendo o valor global de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais), em parcelas mensais de R\$ de 2.725,00 (três mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. – As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento Anual vigente do Município, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Órgão/Unid.: 02.02.000-Secretaria de Finanças.**

Proj. Ativ.: 2011- Manutenção da Secretária de Finanças

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000

**5. – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS**

5.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

**6. – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. – O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, para sua eficácia.

6.2. – E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibitiara – Ba, 07 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE IBITIARA  
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

AS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome: .....

RG: ..... RG: .....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>